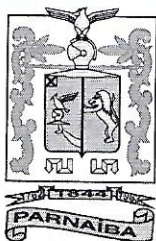




MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, 433
Telefones (0**86) 3322-3734 / 3322-3109 – Centro
PARNAÍBA - PIAUÍ

Ata da 41ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Parnaíba realizada em 26 de Maio do ano de 2021. Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, na Sede da Câmara Municipal, localizada na Praça da Graça nº 433, Edifício Elias Ximenes do Prado, na cidade de Parnaíba-Piauí, realizou-se a Sessão Pública Ordinária em Formato Home Office do corrente ano Legislativo. Presentes os Vereadores: Carlson Augusto Cornélio Pessoa (DEM) – Presidente da Câmara Municipal; Francisca das Chagas Castelo Branco Neta de Sousa (DEM) – 1ª Secretária da Câmara Municipal; Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado (PT); Edcarlos Gouveia da Silva (PP); Renato Bittencourt dos Santos (PDT); André Silva Neves (REPUBLICANOS); Daniel Jackson Araújo de Souza (SOLIDARIEDADE); Francisco de Assis de Souza de Oliveira (PROS); David de Sousa Soares (PP); José Alves de Sousa Filho (PL); Taylon Oliveira de Andrades (PROS); Antonio Marcos do Nascimento Oliveira (DEM); João Batista Oliveira dos Santos (PSC); Ronaldo da Silva Prado (CIDADANIA); José Geraldo Alencar Filho (PSL); e João Batista dos Santos Filho (SOLIDARIEDADE). Ausente apenas o Vereador Ricardo de Lima Veras (REPUBLICANOS) por motivo de falta de conexão. Às dezoito horas e trinta minutos, após verificar as presenças dos Edis, o Sr. Presidente em nome de Deus, declarou aberta esta Sessão Pública Ordinária em Formato Home Office. Em seguida, submeteu em discussão e em votação a 39ª Ata referente a Sessão Ordinária do dia 19 de Maio de 2021. Foi devidamente aprovada. A seguir, a palavra foi facultada para a 1ª Secretária Vereadora Neta Castelo Branco, para proceder a leitura do Expediente, o qual constou de: REQUERIMENTOS nºs 471 e 472/2021 de autoria do Vereador André Silva Neves (REPUBLICANOS); REQUERIMENTO nº 473/2021 de autoria da Vereadora Neta Castelo Branco (DEM); REQUERIMENTO nº 474/2021 de autoria do Vereador Carlson Pessoa (DEM); REQUERIMENTOS nºs 475, 476 e 477/2021 do Vereador Edcarlos Gouveia da Silva (PP); REQUERIMENTOS nº 478 e 479/2021 do Vereador José Alves de Sousa Filho (PL); REQUERIMENTOS nºs 480 e 481/2021 do Vereador Francisco de Assis de Souza de Oliveira (PROS); REQUERIMENTO nº 482/2021 do Vereador José Geraldo Alencar Filho (PSL); e REQUERIMENTO nº 483/2021 de autoria dos Vereadores André Silva Neves (REPUBLICANOS) e José Geraldo Alencar (PSL). O Sr. Presidente vereador Carlson Pessoa comunicou o recebimento da solicitação do empresário Sr. Paulo Roberto Bezerra Junior, proprietário da empresa Trio Alimentos Ltda., a qual fica situada no Distrito Industrial 2, requerendo melhorias para o Distrito Industrial e informou que será oficiado convite para o uso da Tribuna Livre para solicitar junto a empresa Equatorial as justas demandas. Comunicou ainda, que recebeu ofício nº 54/2021 da ASERPA em resposta ao ofício nº 404/2021 da Câmara Municipal de Parnaíba, o qual se encontra disponível na secretaria da Casa. Passou-se a Ordem do Dia, o Sr. Presidente procedeu lendo o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a Mensagem de Veto do chefe do Poder



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

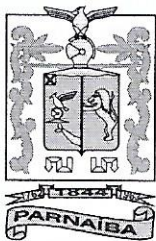
CÂMARA MUNICIPAL

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, 433

Telefones (0**86) 3322-3734 / 3322-3109 – Centro

PARNAÍBA - PIAUÍ

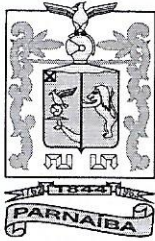
Executivo ao Autógrafo de Lei nº 2.299/2021, correspondente ao Projeto de Lei nº 4.693/2021 de autoria do vereador David de Sousa Soares (PP), que “Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção e/ou remissão Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre imóveis edificadas atingido por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no município de Parnaíba, localizado no em torno do chamado “Piscinão” nos bairros Piauí e Frei Higino, a partir de janeiro de 2017”. E colocando o Parecer em discussão, a vereadora Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado (PT) se pronunciou informando seu voto contrário à aprovação do Parecer acima citado e justificou seu voto, lembrando que teve um Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final que analisou e deu parecer favorável e o Projeto foi aprovado. Disse que acha muito justo o Projeto, e foi muito bem argumentado e elaborado. Disse ainda que estava havendo uma incoerência, tendo em vista que a mesma Comissão deu Parecer favorável e após a Mensagem de Veto do Prefeito emitiu o Parecer desfavorável, e disse também que estava vendo era um benefício ao povo e acrescentou que gostaria muito que o Prefeito Municipal olhasse com sensibilidade e fizesse outro Projeto de autoria do Executivo e enviasse à Casa Legislativa para os vereadores votarem. O Sr. Presidente Carlson Augusto Cornélio Pessoa esclareceu e parabenizou a lisura da Comissão acima descrita que apenas exarou Parecer favorável ao Veto do Prefeito e deixando a missão de rejeitá-lo ou aprová-lo para o Pleno e proferiu leitura do artigo 216 “Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento do respectivo autógrafo, e comunicará dentro de 48 horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto”, portanto, que fique claro que a Comissão usou apenas a Lei para fazer tramitar o Veto do chefe do Executivo e logo após o Parecer foi colocado em votação, o qual foi aprovado em definitivo com o voto contrário da vereadora Maria de Fátima Carmino Dourado(PT). A seguir foi colocado em discussão a Mensagem de Veto nº 01, de 14 de maio de 2021, ao Autógrafo de Lei nº 2.299/2021. Requereu a expressão a Vereadora e 1ª Secretária desta Colenda Casa Legislativa Francisca das Chagas Castelo Branco Neta de Sousa (DEM) para proferir leitura de um documento com sua justificativa para manutenção do Veto apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 4. 693/2021, informamos que o documento lido pela vereadora Francisca das Chagas Castelo Branco Neta de Sousa (DEM) é da sua autoria e também do vereador Ronaldo da Silva Prado(Cidadania) que foram tecnicamente assessorado pela sua assessoria jurídica, justificando para a manutenção do veto apresentada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, Projeto de Lei nº 4. 693/2021, Francisca das Chagas Castelo Branco Neta de Sousa (DEM) é da sua autoria e também do vereador Ronaldo da Silva Prado(Cidadania) em exercício dos seus mandatos, vem nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, 433
Telefones (0**86) 3322-3734 / 3322-3109 – Centro
PARNAÍBA - PIAUÍ

expor e requerer o que segue: **EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA.** **Assunto:** Justificativa para manutenção do VETO apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao Projeto de lei nº 4.693/2021. **RONALDO DA SILVA PRADO** (CIDADANIA) e **FRANCISCA DAS CHAGAS CASTELO BRANCO NETA DE SOUSA** (DEM), Vereadores em pleno exercício dos seus mandatos, vêm, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, expor e requerer o que segue: Inicialmente, cumpre-me asseverar que a o projeto de lei que objetivou oVeto do Chefe do Poder Executivo Municipal não se caracteriza por vício de iniciativa, eis que o Supremo Tribunal Federal, em diversos julgados, já se manifestou pela legalidade de proposição legislativa tratando de matéria tributária. Neste particular, se faz necessário frisar que a proposição atacada pelo Veto do Poder Executivo Municipal dispõe sobre a concessão ou isenção de IPTU incidentes sobre imóveis edificados atingidos por enchentes ou alagamentos decorrentes de chuvas no Município de Parnaíba.Com efeito, não paira dúvida que se trata de matéria tributária e não orçamentária, portanto, compete ao Município legislar concorrentemente com os demais entes federativos, nos termos do art. 24, inciso I, da Constituição Federal de 1988. Vejamos: “Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico; (grifado). Vê-se, portanto, que a competência para legislar sobre matéria tributária é concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal, mas, por analogia, se estendeu aos Municípios, já estando pacificado este entendimento, até porque no art. 156, I, da Carta Magna, prescreve a competência do Município para legislar sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Território Urbano (IPTU). Cita-se: “Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre: (grifo nosso) I - propriedade predial e territorial urbana”. No que tange a Lei Orgânica do Município de Parnaíba não encontramos qualquer vedação sobre proposição de matéria tributária por parte do Poder Legislativo Municipal, sobretudo, por que no art. 38 do referido Diploma Legal estão estabelecidas quais as matérias que são de iniciativa, exclusiva, do Prefeito Municipal, não fazendo parte delas as tributárias, mas sim AS orçamentárias, o que não é o caso.No que tange a Lei Orgânica do Município de Parnaíba não encontramos qualquer vedação sobre proposição de matéria tributária por parte do Poder Legislativo Municipal, sobretudo, por que no art. 38 do referido Diploma Legal estão estabelecidas quais as matérias que são de iniciativa, exclusiva, do Prefeito Municipal, não fazendo parte delas as tributárias, mas sim AS orçamentárias, o que não é o caso. Entretanto, a Lei Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu art. 14, limitou a ação do legislador quanto a concessão de incentivo ou benefício fiscal, exigindo que e renúncia de receita deverá estar acompanhada de “estimativa de impacto orçamentário-financeiro”, sendo este apurado no ano que iniciar a sua vigência, estendendo-se pelos 02 (dois anos seguintes, em atendimento ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias (LDO), além



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, 433

Telefones (0**86) 3322-3734 / 3322-3109 – Centro

PARNAÍBA - PIAUÍ

de exigir, ainda, o cumprimento de uma das condições previstas nos incisos I e II do referido dispositivo. E as condições exigidas pela LRF visam, sobretudo, evitar o desequilíbrio nas contas pública do Município. Por essa razão, VOTO pela manutenção do VETO apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao Projeto de lei nº 4.693/2021. Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba (PI), 26 de maio de 2021. A) Ronaldo da Silva Prado, Vereador do CIDADANIA. A) Francisca das Chagas Castelo Branco Neta de Sousa, Vereadora do DEM. após a leitura do documento acima citado a Edil Neta Castelo Branco se manifestou lembrando a todos que por ocasião da votação do Projeto já havia mencionado ela e seu par Ronaldo Prado, questionaram a forma legal de ingressar com o Projeto, que seria através de Indicativo de Projeto ou Anteprojeto, e que na sua opinião não se pode criar Leis que vão de encontro ao Orçamento e lembrou ainda que é isento de IPTU, imóveis com valor até R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), lembrou também que por volta dos anos de 2015/2016 votaram aumento de IPTU em torno de 600 a 1000% e se sentiu constrangida e o Prefeito Mão Santa enviou Projeto para Câmara para redução de 30% (trinta por cento), ressaltou que jamais o Prefeito vetou um projeto que não fosse viável, sublinhou que irá abrir precedente para outros bairros, como Catanduvás, Do Carmo, São José dentre outros, que também sofrem alagamentos, destacou que o Prefeito Mão Santa e Adalgisa Carvalho de Moraes Souza deram toda assistência, e salientou que o mais importa é a união de todos juntos com as bancadas e que irão resolver o problema do piscinão. E disse que tem fé que até o final da nova Gestão do Mão Santa o problema do “piscinão” vai ser resolvido. Informou seu voto favorável a manutenção do veto. Logo depois fez sua fala vereador Ronaldo Prado dizendo que nada contra o Projeto do qual foi muito bem elaborado e por conta de ter votado favorável ao Projeto por ocasião da votação do mesmo, foi necessário uma justificativa pautada nos requisitos das Leis, frisou que disse, que quando se tira uma receita, uma outra receita, tem que ser criada uma nova receita para substituí-la, e que deveria ser sido mais cauteloso por ocasião da votação do Projeto. Informou seu voto favorável ao veto. O vereador Batista Filho teceu seu comentário de antemão fez apelo ao Presidente Carlson Pessoa e a líder do governo a vereadora Neta Castelo Branco para que houvesse uma conversa com o Poder Executivo no sentido que fosse diminuído as fofocas entre os Poderes Executivo e Legislativo, que houvesse acima de tudo muito respeito, transparência entre os órgãos, pois percebo muitas vezes que secretários fazendo críticas aos vereadores, salientou que os vereadores merecem todo respeito por parte do Poder Executivo independente de situação ou oposição. Disse ainda que gostaria de fazer esse apelo. E adentrar na discussão do Veto parabenizando seu par David de Sousa Soares(PP) pela competência, preparo e inteligência e proferiu leitura da justificativa do seu voto e após argumentou sobre o mesmo, comungou com as falas dos Edis Neta e Ronaldo, destacando a importância de se observar de fato onde estão as



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

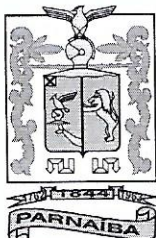
CÂMARA MUNICIPAL

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, 433

Telefones (0**86) 3322-3734 / 3322-3109 – Centro

PARNAÍBA - PIAUÍ

peças que vivem na pobreza e fez uma menção a questão de abrir precedentes para outros bairros que também sofrem com enchentes, e pontuou com relação ao preço dos imóveis que são contemplados com a isenção, sendo até o valor de R\$ 52.000,00(cinquenta e dois mil reais), que nenhuma das pessoas que passam por necessidades dispõem de um imóvel no valor citado, com certeza é bem menor. Declarou seu voto pela manutenção do veto. O vereador José Geraldo Alencar Filho(PSL) falou que não participou da sessão que teve aprovação do Projeto de Lei apresentado pelo vereador David Soares, que afirma ser louvável, mas disse que o procedimento apresentado pelo parlamentar foi errado, pois o que cabia era um requerimento ou um indicativo de projeto de lei, portanto votou a favor da manutenção do veto do prefeito. Logo após, a vereadora Maria de Fátima Carmino Dourado (PT) exarou comentários salientando que o autor da matéria elaborou o Projeto baseado em estudos e disse que já teve aprovado anteriormente projeto tratando de questões orçamentárias, então porque então não se pode ter aprovação desse projeto. Lembrou que o vereador David Soares tem familiaridade com orçamento da prefeitura porque o vereador falou que ele já ocupou a função de secretário de governo e secretário de saúde, então conhece as possibilidades da cidade. Acredita que quando foi elaborado o projeto foi baseado em conhecimento e mostrou através da Legislação e jurisprudências que tem conhecimento de causa e que tem uma importância social muito grande e gerará benefício popular. Lembrou que a área do "piscinão" é uma questão diferente e muito antiga. Informou seu voto contrário à manutenção do veto. A seguir, o vereador José Alves de Sousa Filho (PL) fez sua abordagem ressaltando que o autor do Projeto teve uma excelente ideia, mas que deve levar em conta algumas questões jurídicas, em seguida procedeu à leitura da justificativa de seu voto que declarou seu voto favorável pela manutenção do Veto. Em fala o vereador Francisco de Assis de Souza de Oliveira (PROS) declarou seu voto favorável pela manutenção do Veto do Executivo, pontuando que a maioria dos moradores que tem residência no local do Piscinão tem o imóvel no valor de R\$52.000 e não pagam IPTU, então as pessoas não estão sendo afetadas com o pagamento do imposto. O vereador Taylon Andrades (PROS) se manifestou apontando 3 itens para justificativa de seu voto, abordou com relação ao valor referência do imóvel para isenção e frisou que não significa dizer que a pessoa morar em um imóvel e não tenha ajuda como auxílio e isenções, assim todos os programas do governo federal deixaria de oferta à população, então falou que o argumento do valor dos imóveis não o convence. Tratou do segundo ponto que se refere ao princípio da equidade que se deve tratar desigualmente os desiguais, os pontos de alagamento na cidade de Parnaíba são vários, mas os alagamentos do piscinão são diferenciados, todos os anos os seus moradores perdem seus eletrodomésticos, móveis e vemos pessoas chorando se lamentando todos os anos, então a isenção do IPTU seria apenas um remédio social na opinião do vereador. Mencionou o terceiro



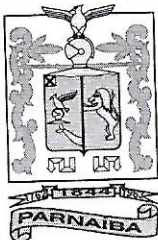
MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, 433
Telefones (0**86) 3322-3734 / 3322-3109 – Centro

PARNAÍBA - PIAUÍ

ponto que está sendo discutido o procedimento e disse que o move era o conhecimento e o desafio. Disse que o vereador David Soares deu uma aula de direito tributário, e viu a possibilidade dessa função legislar sobre o direito tributário ser levado até Câmara, então isso é uma função atípica que foi colocada pelo autor do Projeto não fosse à frente, assim como os argumentos que foi explanado. Declarou seu contrário a manutenção do Veto. Em seguida, o vereador Renato votou a favor da manutenção do Veto do prefeito. O vereador André da Silva Neves (Republicanos) disse que o vereador David Soares foi muito feliz nas suas colocações e nos argumentos que trouxe a essa Casa de Leis e tem conhecimento de causa porque já participou da gestão no Executivo, então falou se abrisse esse precedente para esse bairro abriria para outros bairros que deveriam ser contemplados que também sofrem no período dos alagamentos para ser justo, então todos teriam que ser agraciados por um Projeto de Lei dessa magnitude e votou a favor da manutenção do Veto do prefeito. A seguir teceu sua argumentação o vereador David de Sousa Soares (PP) falando que a história que iria contar rapidamente, é uma história era feia e triste, mas que poderia ter um final feliz e bonito, por causa de duas razões singelas. Falou que a primeira está acobertada pelo manto das normas jurídicas, já citadas na sessão ordinária anterior quando foi aprovado o projeto por unanimidade por todos os presentes. A segunda, pois acredita que está no coração de cada a regra de ouro, faz aos outros o que desejam o que te façam, se não quero que a família dele e seus entes queridos estejam em um lugar onde ano após ano, mais de uma década está sofrendo como mesmo diz a dicção literal do projeto de lei, invasão irresistível das águas. Pontuou que nenhum momento foi debatido o conteúdo da Lei, nenhum momento da Lei em sim. Disse analisando o veto juridicamente, o veto joga para lá e joga para cá, não cita uma doutrina, não cita uma jurisprudência e ainda dá um sentido inexistente ao art. 61 da Constituição Federal e disse que quando o Presidente colocou que a Lei Orgânica é superior ao Regime Interno da Casa, portanto teriam que os votos seriam abertos, disse que o Presidente está acobertado pelo manto da razão, embora a Lei Orgânica seja superior no município, a Constituição Federal está no ápice do ordenamento jurídico brasileiro, de modo que todas as normas jurídicas, todas elas criadas e elaboradas pelo sistema jurídico brasileiro tem que estar em conformidade com Constituição Federal sob pena de ser declarada inconstitucional. Continua explanando, disse que ouviu atentamente o argumento de cada companheiro, de cada colega parlamentar e disse que respeita profundamente e falou que quando ingressou com esse Projeto de Lei fez um estudo bem aprofundado e disse que uma das coisas que mais o motivou juridicamente a protocolar esse Projeto foi próprio precedente da própria Câmara. O que diz a Câmara: “ É viável o Projeto de Lei de iniciativa de vereador em matéria iminentemente tributaria como isenção, isso está em 2013 numa Lei isentiva do iminente vereador Ricardo Veras e está também em 10 minutos antes quando foi



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

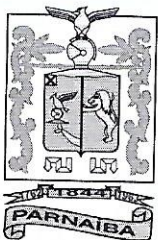
CÂMARA MUNICIPAL

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, 433

Telefones (0**86) 3322-3734 / 3322-3109 – Centro

PARNAÍBA - PIAUÍ

votado o Projeto de Lei do IPTU e não falaram nada sobre o projeto de Lei bom, bonito e útil projeto de Lei proposto pelo vereador Irmão Marquinhos e ninguém falou absolutamente nada e natureza era a mesma, isenção, ainda era pior porque era sobre taxa, e taxa é contraprestacional, portanto positiva da municipalidade e taxa tributária não vinculada, ou seja, a doutrina ainda exige mais para isenção de taxa do que de imposto”. Disse ainda que respeitável ao veto do senhor prefeito Mão Santa e a respeitável justificativa elaborada pelos colegas advogados da vereadora Neta e do vereador Ronaldo com todo imerecido respeito, mas vulnera toda jurisprudência Pátria Brasileira tanto em sede de Tribunais com no próprio Supremo Tribunal Federal. Falou que tem um conjunto impressionante e mostrei para o Senhor Presidente pela manhã, e fui questionado se iria ler tudo isso e vereador explicou que está disponível para cada vereador e pode disponibilizar no gabinete de cada um. Falou que separou três que externa e mostra cristalinamente a intenção órgão jurisdicional da legitimidade a ação ativa do Poder Legislativo na série de matéria Tributária. Continuou falando que na nova teoria do Constitucional existe uma diferenciação entre Norma Jurídica, que foi dita na sessão passada, disse que estava repetindo porque é uma premissa para a sua fala e a questão de incidente. Disse o que está no papel é uma mera norma escrita e elas só ganham normatividade jurídica quando ela interpretada pelo intérprete pelo órgão jurisdicional que vai aplicar aquela norma, então há uma diferença muito grande, quando essas matérias que pipocado no Brasil inteiro e começou a chegar nos tribunais, e os tribunais foram validando e legitimando uma por uma. Citou três exemplos para pontuar sua fala de forma rápida. O primeiro exemplo Ministro Celso de Mello em sede de repercussão geral, no site oficial do Supremo Tribunal Federal retirado no dia 26 de abril de 2021 que diz na parte final: “Em sua decisão, o ministro afirmou que o entendimento vem sendo observado em sucessivas decisões monocráticas e colegiadas no STF. A análise dos autos evidencia que o acórdão diverge da diretriz jurisprudencial que esta suprema corte firmou na matéria em referência. Com efeito, não mais assiste ao chefe do Poder Executivo a prerrogativa constitucional de fazer instaurar, com exclusividade, em matéria tributária, o concernente processo legislativo. O ministro explicou que, por se tratar de matéria de direito estrito, a iniciativa reservada não se presume nem comporta interpretação ampliativa, devendo derivar de norma constitucional “explícita e inequívoca”. Disse que não há e afirmou mais uma vez, disse que pode entender um caso antinomia, mas se analisarem a cabeça do artigo 23 que dá entender a legitimidade da Câmara com sanção do Prefeito de Legislar em matéria de competência municipal e disse que essa é uma delas, pois é imposto municipal e de natureza isentiva, portanto Tributária e não Financeira, disse que vai fazer a divisão conceitual mais adiante. Continuo sua fala citando Ministro Celso de Mello “O ato de legislar sobre Direito Tributário, ainda que para conceder benefícios jurídicos de ordem fiscal, não se equipara — especialmente para fins de instauração do respectivo



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, 433
Telefones (0**86) 3322-3734 / 3322-3109 – Centro

PARNAÍBA - PIAUÍ

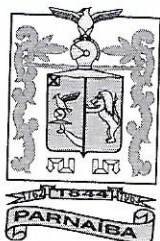
processo legislativo — ao ato de legislar sobre o orçamento do estado”, disse que o próprio Ministro faz a diferenciação orçamento no direito financeiro é uma coisa que trata de despesa, e direito tributário com devido merecido respeito aos advogados, os competentes advogados que elaboram tanto o veto, quanto a justificativa da iminente colega vereadora Neta e o vereador Ronaldo Prado, com devido e merecido respeito não levaram em consideração a diferença feita pelo o Supremo Federal. O direito Tributário coordena a questão da receita, do credito tributário, não fala em nenhum momento em coordenação e planejamento das despesas, neste caso é direito financeiro e direito orçamentário. Falou que tem um conjunto impressionante de jurisprudência que mostra esse mesmo sentido. Citou: “Ação direta de inconstitucionalidade do município de Sertão iniciativa Não-privativa do Executivo em matéria tributária, redução da alíquota de imposto. Inconstitucionalidade formal e material ausentes. Inexistência de vedação ao Poder Legislativo para dispor a respeito de matéria tributária, redução possível da liquida do imposto por emenda parlamentar modificativa. Precedentes da Corte e do STF”. Disse que essa parte é muito importante que merece a atenção de todos os colegas vereadores, “Não há inconstitucionalidade material em razão da alegada perda da arrecadação tributária no Município que ante a ausência de estudo impacto orçamentário-financeiro deverá adequar seus gastos”. Disse que o Plano plurianual vai ser feito logo ali na esquina do tempo, bem ali será feito o plano plurianual. A questão que se coloca aqui, com devido merecido respeito aos colegas, não e jurídico, eminentemente política e assim que gostaria de falar que o Veto que o Senhor Prefeito elaborou, disse com todo respeito joga para lá e joga para cá, mas não mostra a inconstitucionalidade e o Parecer elaborado pela Comissão é inatacável, e disse que enfrentaram todas as questões jurídicas, e disse que falaram sobre inconstitucionalidade e deu a interpretação órgão jurisdicional dá ao artigo 61 e no Veto não há nenhuma interpretação do artigo 61, jogaram o artigo 61 e deram a entender que o fundamento legal seria a favor do veto e não é. Citou a parte que fala da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal exaustivamente colacionado no primeiro parecer da Comissão que fala o Ministro Joaquim Barbosa, promoveu leitura “a reserva de lei de iniciativa do chefe do executivo, prevista no art. 61, § 1º, II, b, da Constituição, somente se aplica aos Territórios Federais. A CF/88 admite a iniciativa parlamentar na instauração do processo legislativo em tema de direito tributário” disse que é mesmo citação que está presente no veto do Prefeito. Se a questão é de direito tributário, não há mais o que falar em inconstitucionalidade. Disse quem diz o que é constitucional e quem diz o que é inconstitucionalidade no direito brasileiro, por mais que se divergem e tem o direito de não concordar é o Supremo Tribunal Federal, o Supremo Tribunal Federal em repercussão geral em recurso extraordinário por diversas vezes sedimentou que é passivo o início processo legislativo por vereadores, deputados e o Congresso Nacional. Ainda disse que gostaria de ir mais além e falar



MUNICÍPIO DE PARNÁIBA
CÂMARA MUNICIPAL

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, 433
Telefones (0**86) 3322-3734 / 3322-3109 – Centro
PARNÁIBA - PIAUÍ

das questões políticas envolvidas. Disse literalmente o projeto de Lei “Consideram-se, para os efeitos desta Lei, imóveis atingidos por enchentes e alagamentos aqueles edificadas que sofreram danos físicos ou nas instalações elétricas hidráulicas, decorrentes da invasão irresistíveis das águas, bem como aqueles que sofreram danos com a destruição de alimentos, móveis ou eletrodomésticos. Os relatórios elaborados pelo executivo municipal, na forma regulamentar, serão encaminhados a Secretaria Municipal de finanças, que os adotará como fundamento para os despachos concessivos dos benefícios”. Disse que só por amor ao debate que não colocou apenas no Inciso do código tributário do município e que não criou o inciso no Código Tributário municipal que fala o seguinte: São isentos do IPTU os imóveis, no inciso indica pelos blogs, pelos Pareceres elaborados pelos os colegas, estão falando do Incisivo VI artigo 31 que fala “que residencial cadastrado com valor venal inferior ou igual a 15.000 UFMP, quando nele residir e desde que não possua outro imóvel no município”, redação dada pela Lei 058/2014. Falou com todo respeito, se tivessem lido o objeto final do Projeto de Lei tinha sido resumido muito a obra. Análise é feita através da Planta Genérica de Valores (PGV) de 4 em 4 anos é feito atualização nela. Não há direito adquirido na isenção quando o cidadão tiver a valorização do seu imóvel de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil) como bem trouxe a vereadora Neta do valor atual para R\$53.000,00 (cinquenta e três mil), então essas pessoas vão perder sua isenção, e essa não é parte mais ruim, a pior parte é que os moradores ainda vão continuar sofrendo. Indagou qual a fórmula mágica da vida, Senhores vereadores? É se colocar no lugar do outro é se colocar no lugar do semelhante, destacou que essas pessoas por muito tempo sofrem, ano após anos. Disse que tentou fazer e ressaltou o trabalho extraordinário do Prefeito e citou a fala do colega advogado Marcelo na outra audiência pública, não é questão da base ou da oposição, mas é questão de bom senso. Pediu para se colocar no lugar da outra pessoa. Disse que tem vários pontos de alagamentos na cidade, pelo vereador disse que todos seriam isentos. Falou que acha inadmissível ter todo ano esse problema e ainda receber o carnê do IPTU. Repetiu que não gera direito adquirido de forma, que quando ocorre, disse que torce para que ocorra a tão esperada obra para tirar aquelas pessoas desta aflição, desde tormento e trazer a elas a dignidade, no caso elas deixariam de ter a isenção. Falou que a questão jurídica na sua percepção está exaurida, a jurisprudência pátria já falou, já afirmou e já deu sentido jurídico da questão. A questão agora é política, até porque isenção ela é um instrumento político. Disse que tem orgulho de estar nessa Legislatura porque tem abertura para o debate. Falou que já viu que pessoa da situação criticando situação e oposição criticando a oposição, assim que deve ser. Falou que o Sr. Prefeito não é patrão da gente, Sr. Governador não é patrão da gente e Sr. o Presidente não é patrão da gente, eventualmente o Presidente é o servidor número 1 da Nação, eventualmente o governador é servidor número 1 do estado, eventualmente o Prefeito é servidor



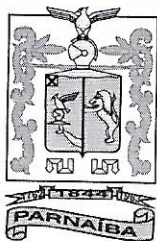
MUNICÍPIO DE PARNÁIBA

CÂMARA MUNICIPAL

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, 433
Telefones (0**86) 3322-3734 / 3322-3109 – Centro

PARNAÍBA - PIAUÍ

número 1 do município, mas falou que os padrões que pagam os salários dos parlamentares é povo que merece respeito, dignidade, e atenção, ainda disse que a realidade é apenas um resgate histórico, um gesto que está sendo feito para aquelas pessoas que sofrem anos após anos. Falou que entende que está sendo caminhado para manutenção do Veto. Disse que seria um verme, se não lutasse pela preposição que estudou um mês e que está seguro, pois está acobertado pelas normas jurídicas pátrias. E se coloca à disposição para participar de debate sobre o assunto fora da Casa Legislativa, em lives, ou algum meio de comunicação, disse que se coloca à disposição porque acha que o debate porque acredita no que está votando e no que está pensando é direito do eleitor e direto do cidadão, é direito dos munícipes. Em fala, o Sr. Presidente colocou em votação a sessão prorrogação por mais 15 minutos, que foi aprovado por todos. Finalizando sua fala dizendo que tem igual, e respeito e consideração a todos os parlamentares que votaram a favor da manutenção do veto. Disse que infelizmente o que houve foi uma condução política de forma equivocada e como bem disse o colega Batista. Falou que fizeram uma reunião da base política a qual faz parte e fizeram sua revelia, e não deram, nem condição dele apresentar e falar os argumentos. Então, afirmou que é entusiasta que estimula, que torce e luta pelo bem comum da cidade de Parnaíba. Pontuou que sabe que o prefeito Mão Santa está fazendo história na cidade, de modo que gostaria que fosse visto aqui um ideal da sua própria vontade de fazer uma proposição para ajudar aquelas pessoas. Disse ainda que o senhor Prefeito Mão Santa tem seu respeito e sua admiração, pois solicitou que fosse registrado que teve a hombridade e humildade de ir conversar com Sr. prefeito Mão Santa que foi bem acolhido como foi divulgado nas mídias que conversaram sobre o projeto e pontuou que tem respeito pelo ponto de vista do Prefeito, mas disse se os vereadores abrirem mão da competência de legislar, então aqui não será uma Casa de Lei, mas sim uma Casa de requerimento, e citou o ministro Celso de Mello "Ação direta de inconstitucionalidade. Lei tributária benéfica. Iniciativa do projeto cabente, exclusivamente, ao Prefeito. Afronta ao princípio da separação dos Poderes". Falou quem tem a competência de legislar é o poder legislativo, a competência concorrente, a competência é comum, então falou aos parlamentares se for aprovado uma lei para colocar o nome de uma rua, disse que vai ter a despesa da plaquinha também e também dos funcionários da prefeitura vão ter que dispor para ir lá para fazer o que a Lei, então disse os vereadores não podem exaurir e esvaziar a competência de legislar, então a Casa vai trabalhar a não ser em cima das leis. Citou mais uma vez: há precedente de lei isentiva em 2013 e a lei precedente isentiva 10 minutos, antes da lei que tratou do IPTU. Que venha outras proposições com debates tão acalorado e tão profundo, e tão necessário para o povo. Declarou seu contrário a manutenção do Veto. Os que votaram a favor da manutenção do Veto sem promover comentários foram os seguintes vereadores João Batista Oliveira dos Santos (PSC), Daniel Jackson Araújo de Sousa (Solidariedade) e



MUNICÍPIO DE PARNÁIBA

CÂMARA MUNICIPAL

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, 433
Telefones (0**86) 3322-3734 / 3322-3109 – Centro

PARNAÍBA - PIAUÍ

Antônio Marcos do Nascimento Oliveira(DEM). Vale constar que o Presidente Carlson Pessoa inquiriu todos os Edis nominalmente, o qual todos disseram seu voto no tocante a votação da Mensagem de Veto nº 01 de 14 de maio de 2021. A seguir, o Presidente Carlson Pessoa submeteu em discussão e em votação Prorrogação do Trabalhos pelo prazo de 15 minutos, por conta que o tempo regimental tinha exaurido, e ainda a pauta não estava concluída. A solicitação foi acatada pelo Pleno. Os que votaram a favor da manutenção do Veto sem promover comentários foram os seguintes vereadores João Batista Oliveira dos Santos (PSC), Daniel Jackson Araújo de Sousa (Solidariedade) e Antônio Marcos do Nascimento Oliveira(DEM). Vale constar que o Presidente Carlson Pessoa inquiriu todos os Edis nominalmente, o qual todos disseram seu voto no tocante a votação da Mensagem de Veto nº 01 de 14 de maio de 2021. A seguir, o Presidente Carlson Pessoa submeteu em discussão e em votação Prorrogação do Trabalhos pelo prazo de 15 minutos, por conta que o tempo regimental tinha exaurido, e ainda a pauta não estava concluída. A solicitação foi acatada pelo Pleno. Em seguida o Presidente informou a conclusão da votação, declarando que a Mensagem de Veto nº 01 de 14 de maio de 2021, correspondendo ao Autografo de Lei nº 2.299 de 2021, foi aprovada a manutenção do Veto do Executivo, votaram favoráveis os vereadores: José Geraldo Alencar Filho (PSL), Francisca das Chagas Castelo Branco Neta de Sousa (DEM), João Batista Oliveira dos Santos (PSC), Daniel Jackson Araújo de Sousa (Solidariedade), José Alves de Sousa Filho (PL), Antônio Marcos do Nascimento Oliveira(DEM), Edcarlos Gouveia da Silva(PP), Renato Bittencourt dos Santos(PDT), André Silva Neves (Republicanos), Ronaldo da Silva Prado(Cidadania), Francisco de Assis de Souza de Oliveira (PROS) e João Batista dos Santos Filho (Solidariedade). Os vereadores Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado (PT), Taylon Oliveira de Andrades (PROS) e David de Sousa Soares (PP) votaram contrário a manutenção da Mensagem de Veto nº 01 de 14 de maio de 2021 do Executivo. Prosseguindo a Sessão, o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação Requerimento nº 468/2021 do vereador Ronaldo Prado, o qual foi aprovado. O vereador André Silva Neves (Republicanos) em Questão de Ordem se expressou dizendo que por conta da deflagração do tempo já está novamente se extinguindo solicitou prorrogação por mais 10 minutos de prazo para conclusão da pauta e posta em votação, foi aprovada pelos parlamentares. Dando continuidade, foi submetido em discussão e em votação os Requerimentos nºs 471 e 472/2021 do vereador André Neves, foram aprovados. O Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, os Requerimentos nºs 475, 476 e 477/2021 do vereador Edcarlos Gouveia (PP). Foram devidamente aprovados. Como também foram aprovados os Requerimentos nºs 480, 481/2021 do Edil Francisco de Assis de Souza de Oliveira (PROS). A seguir, foi posto em discussão Requerimento nº 483/2021 de autoria dos vereadores André Silva Neves (Republicanos) e José Geraldo Alencar Filho (PSL). O vereador André Neves mencionou que a Proposição



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, 433

Telefones (0**86) 3322-3734 / 3322-3109 – Centro

PARNAÍBA - PIAUÍ

para que seja encaminhada correspondência ao gerente da Caixa Econômica Federal de Parnaíba solicitando informações sobre quais os motivos da desativação no terminal de autoatendimento localizado na Avenida São Sebastião com a Rua Tabajara porque será um grande prejuízo para a cidade e solicitou que o pedido seja enviado em nome de todos os vereadores signatários. A matéria foi aprovada com a associação do presidente da Casa, vereador Carlson Pessoa (DEM). Logo após foi exposto para discussão Requerimento nº 473/2021 de autoria da Edil Neta Castelo Branco (DEM). A autora justificou que estava solicitando o envio de uma Moção de Louvor ao Colégio Nossa Senhora das Graças pelos seus 114 anos de prestação de bons serviços a cidade, submetido em votação, foi aprovado. Submetidos em discussão os Requerimentos nºs 478 e 479/2021 de autoria do vereador José Alves de Sousa Filho (PL). O Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, os Requerimentos nºs 474 e 462/2021 do vereador Carlson Pessoa (DEM) foram devidamente aprovados. O vereador Antônio Marcos do Nascimento Oliveira (DEM) comunicou que provavelmente não participaria da audiência pública que se realizará amanhã dia 26 de maio, pois estaria em viagem. Logo após o vereador João Batista Oliveira dos Santos (PSC) se manifestou para fazer um Requerimento Verbal, solicitando do Poder Executivo providências no sentido de colocação de câmeras de monitoramento em diversos pontos de cidade, sendo entrada e saída da cidade, nas praças, em frente de grupos escolares, creches, postos de saúde, repartições públicas, agências bancárias, Beira Rio, Universidades e Avenida São Sebastião, visando coibir a violência. Colocado em votação que foi aprovado. O Vereador André da Silva Neves (REPUBLICANOS) em Questão de Ordem reforçou o convite para participação da audiência pública para tratar sobre questões da segurança pública da cidade e solicitou também a divulgação pela Comunicação da Casa. E nada mais a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrada essa Sessão Ordinária. Salientamos que a íntegra desta Ata consta em nossos arquivos e disponíveis nas redes sociais Facebook e youtube. E, eu Ângela Maria S. Nojosa, lavrei a presente Ata, a qual será achada conforme, aprovada pelo Plenário e assinada pela Mesa Diretora desta Augusta Casa Legislativa.

PRESIDENTE

Carlson Augusto Cornelio Pessoa

SECRETÁRIO

Antônio Marcos do Nascimento Oliveira